

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31206216594		Código da Natureza Jurídica 2062		Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: MIKA NACIONAL LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

MGP2000000754

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		021	1	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

CAETANOPOLIS
Local

13 Janeiro 2020
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR
☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO /_/_/ _____
Data Responsável

☐ NÃO /_/_/ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

/_/_/ _____
Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/_/_/ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
3ª Exigência
4ª Exigência
5ª Exigência

☐
☐
☐
☐

/_/_/ _____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/014.724-2	MGP2000000754	13/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
338.323.406-10	SEBASTIAO ANTONIO DOS SANTOS



9ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL
MIIKA NACIONAL LTDA
CNPJ 04.440.706/0001-25
NIRE JUCEMG nº. 3120621659-4 de 30/04/2001

HS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 19.863.108/0001-36, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3130010714-1, sediada em Sete Lagoas/MG, na Rua Floriano Peixoto, nº 168, Bairro Centro, CEP: 35.700-048; representada, neste ato, por seu Diretor Presidente **SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/01/1958, inscrito no CPF sob o nº 338.323.406-10, portador da Carteira de Identidade MG-1.583.575, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Sete Lagoas/MG, na Rua Jair Sales, nº 490, Bairro Jardim Arizona, CEP: 35.700-378; e

ADRIANA DOS SANTOS DÓRIA CARDOSO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, nascida em 16/01/1978, inscrita no CPF sob o nº 031.909.776-58, portadora da Carteira de Identidade MG-10.464.880, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada em Sete Lagoas/MG, na Rua Antônio Abreu França, nº 769, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.700-274; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **MIIKA NACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.440.706/0001-25 e NIRE JUCEMG nº. 3120621659-4 em 30/04/2001, sediada em Caetanópolis/MG, à Rodovia BR-040, s/nº, Km 458,5, Zona Rural, CEP: 35.770-000, deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a presente Alteração Contratual, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1.1 – DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

Os sócios deliberaram e aprovaram, por unanimidade, a alteração do objeto social da sociedade, que passará a ser *a pesquisa, desenvolvimento, industrialização e comercialização de produtos cálcicos, tais como hidróxido de cálcio e outros, a prestação de serviços técnicos e comerciais, representação comercial por conta de terceiros, comercialização e locação de motores, bombas hidráulicas, tanques, reservatórios e cilindros para processos industriais, máquinas e equipamentos, a locação de carretas e cavalos, a prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica, hidráulica e mecânica de máquinas e equipamentos industriais, serviços de assistência técnica em controle de qualidade, em processos físicos, químicos, biológicos e industriais, e de consultoria técnica na área de produtos cálcicos e outros.*

Desta forma, a Cláusula Segunda fica alterada, passando a dispor da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a pesquisa, desenvolvimento, industrialização e comercialização de produtos cálcicos, tais como hidróxido de cálcio e outros, a prestação de serviços técnicos e comerciais, representação comercial por conta de terceiros, comercialização e locação de motores, bombas hidráulicas, tanques, reservatórios e cilindros para processos industriais, máquinas e equipamentos, a locação de carretas e cavalos, a prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica, hidráulica e mecânica de máquinas e equipamentos industriais, serviços de assistência técnica em controle de qualidade, em processos físicos, químicos, biológicos e industriais, e de consultoria técnica na área de produtos cálcicos e outros.



2 – DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Os sócios deliberaram e aprovaram as modificações acima, e neste ato apresentam seu Contrato Social Consolidado, o qual passa a vigorar com a redação constante da consolidação abaixo:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

MIIKA NACIONAL LTDA

CNPJ 04.440.706/0001-25

NIRE JUCEMG nº. 3120621659-4 de 30/04/2001

HS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A, sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob o nº 19.863.108/0001-36, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE nº 3130010714-1, sediada em Sete Lagoas/MG, na Rua Floriano Peixoto, nº 168, Bairro Centro, CEP: 35.700-048; representada, neste ato, por seu Diretor Presidente **SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/01/1958, inscrito no CPF sob o nº 338.323.406-10, portador da Carteira de Identidade MG-1.583.575, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Sete Lagoas/MG, na Rua Jair Sales, nº 490, Bairro Jardim Arizona, CEP: 35.700-378; e

ADRIANA DOS SANTOS DÓRIA CARDOSO, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, administradora, nascida em 16/01/1978, inscrita no CPF sob o nº 031.909.776-58, portadora da Carteira de Identidade MG-10.464.880, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliada em Sete Lagoas/MG, na Rua Antônio Abreu França, nº 769, Bairro São Cristóvão, CEP: 35.700-274; únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada **MIIKA NACIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.440.706/0001-25 e NIRE JUCEMG nº. 3120621659-4 em 30/04/2001, sediada em Caetanópolis/MG, à Rodovia BR-040, s/nº, Km 458,5, Zona Rural, CEP: 35.770-000, apresentam o Contrato Social Consolidado, com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FORMA SOCIETÁRIA, DENOMINAÇÃO SOCIAL E SEDE

A sociedade é constituída pela forma jurídica de sociedade limitada nos termos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406 de 10/01/02), com a denominação social de MIIKA NACIONAL LTDA, inscrita no CNPJ 04.440.706/0001-25, sediada em Caetanópolis/MG, à Rodovia BR-040, s/nº, Km 458,5, Zona Rural, CEP: 35.770-000.

Parágrafo Único: A sociedade poderá, a critério dos sócios, instalar ou fechar filiais, depósitos ou escritórios administrativos, em qualquer parte do território nacional inclusive no exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO SOCIAL

A sociedade tem por objeto a pesquisa, desenvolvimento, industrialização e comercialização de produtos cálcicos, tais como hidróxido de cálcio e outros, a prestação de serviços técnicos e comerciais, representação comercial por conta de terceiros, comercialização e locação de motores, bombas hidráulicas, tanques, reservatórios e cilindros para processos industriais, máquinas e equipamentos, a locação de carretas e cavalos, a prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica, hidráulica e mecânica de máquinas e equipamentos industriais, serviços de assistência técnica em controle de qualidade, em processos físicos, químicos, biológicos e industriais, e de consultoria técnica na área de produtos cálcicos e outros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), dividido em 4.300.000 (quatro milhões e trezentos mil) quotas sociais, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, assim distribuído entre os sócios:



SÓCIOS	QUOTAS	VR. UNITÁRIO	VALOR (R\$)	%
HS Participações Societárias S/A	4.085.000	R\$ 1,00	R\$ 4.085.000,00	95%
Adriana dos Santos Dória Cardoso	215.000	R\$ 1,00	R\$ 215.000,00	05%
Total	4.300.000	R\$ 1,00	R\$ 4.300.000,00	100%

CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A administração da sociedade, a partir dessa data, será exercida pelo administrador não sócio **SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido em 19/01/1958, inscrito no CPF sob o nº 338.323.406-10, portador da Carteira de Identidade MG-1.583.575, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado em Sete Lagoas/MG, na Rua Jair Sales, nº 490, Bairro Jardim Arizona, CEP: 35.700-378, e pela sócia administradora **ADRIANA DOS SANTOS DÓRIA CARDOSO**, retroqualificada, os quais assinarão em conjunto ou isoladamente e assumem a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais e declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, conforme art. 1.011 parágrafo 1º do CC/2002.

Parágrafo Primeiro: É vedado o uso da denominação social em operações ou casos de favor em benefício de terceiros, dos próprios sócios ou familiares. Veda-se ainda a prestação de garantias, fianças e avais em negócios alheios aos objetivos sociais, podendo a sociedade prestá-los exclusivamente em seu benefício.

Parágrafo Segundo: Caberá aos quotistas a decisão de, em nome da sociedade, constituir mandatários, outorgar poderes especiais a procuradores para que realizem atos civis, comerciais, ou representem a sociedade em juízo tanto como autora, quanto como demandada. As respectivas procurações deverão conter, necessariamente, a finalidade específica e prazo de duração determinada, não podendo ter um prazo de validade superior de 24 (vinte e quatro) meses, exceto para as procurações *ad judicium* que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

Parágrafo Terceiro: Serão nulos os atos que os mandatários da sociedade realizarem excedendo as prescrições específicas de seus respectivos instrumentos de mandato.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA DO PRÓ-LABORE

Os sócios administradores receberão mensalmente, a título de *Pró-labore*, remuneração de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada um. Podendo ser revisto o valor, no curso do exercício, obedecidos os limites legais estabelecidos pela legislação vigente, notadamente quanto ao Imposto sob a Renda.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DE QUOTAS

Os sócios não poderão ceder ou alienar por qualquer título sua respectiva quota a terceiros sem o prévio consentimento dos demais sócios, ficando assegurado a estes a preferência na aquisição, em igualdade de condições, e na proporção das quotas que possuírem, observado o seguinte:

I - os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem a respeito da preferência no prazo de 30 (trinta) dias.



II - findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A sociedade será dissolvida, totalmente nos seguintes casos:

- a)** por decisão judicial;
- b)** por deliberação unânime dos sócios; e
- c)** por decretação de falência.

A sociedade poderá ser ainda dissolvida parcialmente, nos seguintes casos:

- a)** pela exclusão ou interdição de qualquer sócio;
- b)** pelo exercício do direito de regresso; e
- c)** pela extinção do capital social.

Parágrafo Primeiro: A sociedade não se dissolverá com o falecimento de qualquer dos sócios, mas prosseguirá com os remanescentes aos herdeiros do falecido, sua quota de capital e sua parte nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento, pela seguinte forma: 20% (vinte por cento) no prazo de três meses, 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses e 50% (cinquenta por cento) no prazo de doze meses, tudo a contar da data do falecimento.

Parágrafo Segundo: Em caso de redução da sociedade a um único sócio, a mesma não entrará em liquidação, salvo se o sócio remanescente não recompor o número mínimo de dois sócios no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA- DA LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE

A liquidação da sociedade far-se-á nos casos previstos em lei ou por deliberação unânime dos sócios. Em caso de morte de qualquer dos sócios, o espólio será representado por seu inventariante até o encerramento do inventário.

CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios pelas obrigações sociais é, na forma da lei, limitada ao valor de suas quotas, respondendo todos solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei 10.402 de 10/01/2002, Código Civil vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social é coincidente com o ano calendário, terminado em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, em conformidade com as disposições legais pertinentes.

Parágrafo Primeiro: A sociedade fará apurar, anualmente, o resultado do exercício social, que coincidirá com o ano civil. Os lucros ou prejuízos apurados serão creditados ou absorvidos pelos sócios, na proporção de suas quotas partes, após dedução dos fundos de depreciação e/ou exaustão.

Parágrafo Segundo: Os sócios serão obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

Parágrafo Terceiro: O lucro líquido apurado em cada exercício social será destinado de acordo com o que for estabelecido pelos sócios, podendo, esta distribuição, ser desproporcional.



Parágrafo Quarto: Da mesma forma que os lucros, os prejuízos, se existentes, serão suportados pelos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA DO SÓCIO

O sócio que, por divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar os demais, por escrito, com antecedência do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso os demais sócios decidam adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos, após o levantamento do balanço geral da sociedade, conforme for acertado entre os mesmos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONTAS DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES

As deliberações relativas à aprovação das contas dos sócios administradores, aumento/redução do capital, designação, pedido de concordata, distribuição de lucros, alteração contratual e fusão, cisão e incorporação, e outros assuntos relevantes para a sociedade, serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único: A reunião dos sócios será realizada em qualquer época, mediante convocação de qualquer dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS IMPEDIMENTOS

Os sócios, acima qualificados, declaram, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 37, inciso II, da Lei 8.934/94 com redação dada pelo art. 4º da Lei 10.194/01 não estarem impedidos de exercer o comércio ou a administração de sociedade mercantil, em virtude de condenação criminal e nem estarem impedidos desse exercício (que vede o acesso à atividade mercantil) nos exatos termos do parágrafo 1º, do artigo 1.011, da Lei 10.406 de 10/01/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos por reunião dos sócios, observando-se a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Sete Lagoas/MG, para dirimir todas as questões oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente contrato social.

Sete Lagoas/MG, 18 de Dezembro de 2019.

Assinam digitalmente esta alteração contratual **HS PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS S/A**, sócia, representada, neste ato, por seu Diretor Presidente **SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS SANTOS**, ambos retroqualificados; **ADRIANA DOS SANTOS DÓRIA CARDOSO**, sócia administradora, retroqualificada; e **SEBASTIÃO ANTÔNIO DOS SANTOS**, administrador não sócio, retroqualificado.





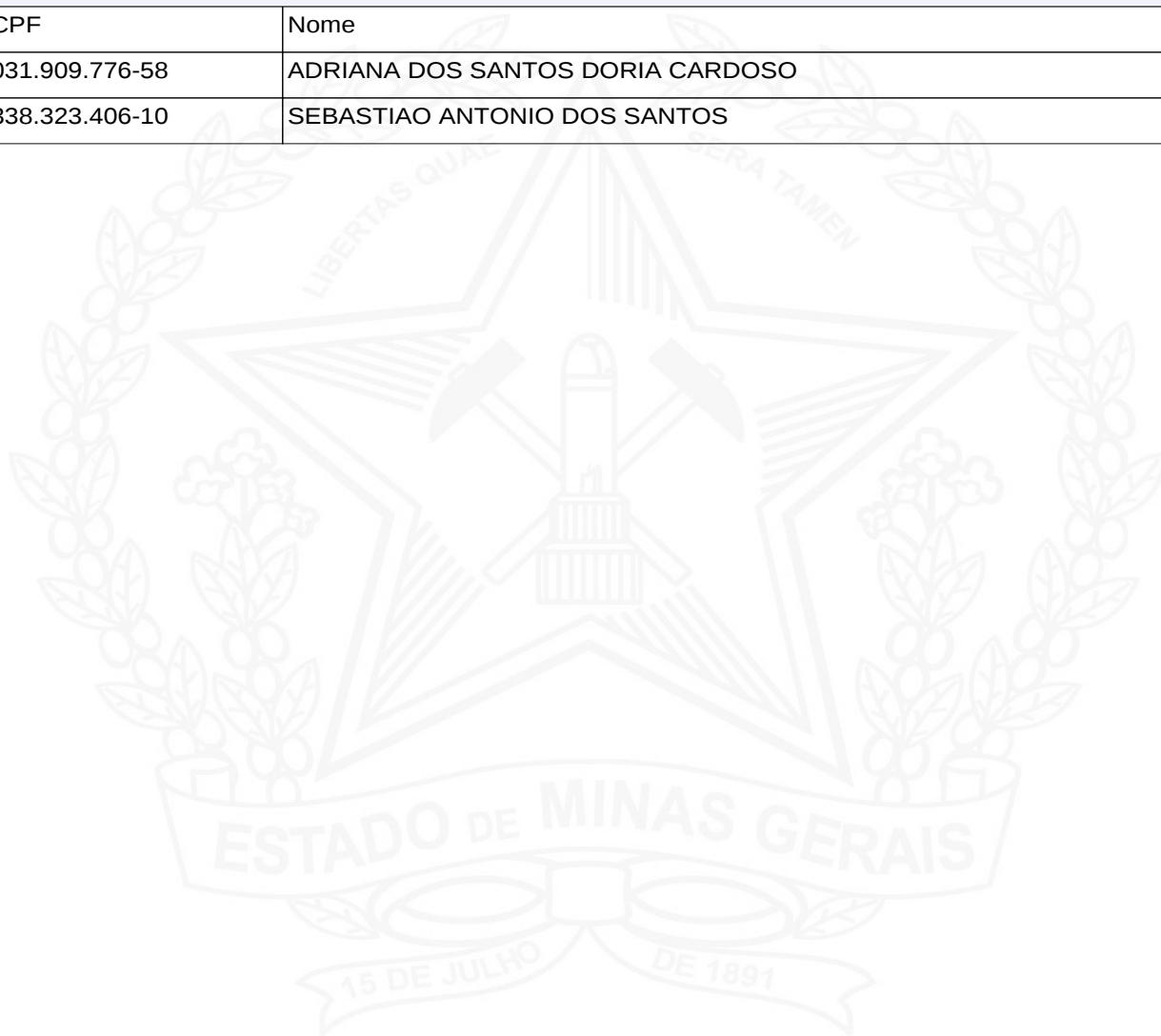
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/014.724-2	MGP2000000754	13/01/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
031.909.776-58	ADRIANA DOS SANTOS DORIA CARDOSO
338.323.406-10	SEBASTIAO ANTONIO DOS SANTOS





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa MIIKA NACIONAL LTDA, de NIRE 3120621659-4 e protocolado sob o número 20/014.724-2 em 14/01/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7661578, em 14/01/2020. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ana Carolina Dias Mauler Bento.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
338.323.406-10	SEBASTIAO ANTONIO DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
338.323.406-10	SEBASTIAO ANTONIO DOS SANTOS
031.909.776-58	ADRIANA DOS SANTOS DORIA CARDOSO

Belo Horizonte. terça-feira, 14 de janeiro de 2020





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
039.216.506-66	ANA CAROLINA DIAS MAULER BENTO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte. terça-feira, 14 de janeiro de 2020



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7661578 em 14/01/2020 da Empresa MIIKA NACIONAL LTDA, Nire 31206216594 e protocolo 200147242 - 14/01/2020. Autenticação: F991AA7DCFAFB812F2F81881FFD86318C3F3D4AB. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 20/014.724-2 e o código de segurança JM1Q Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/01/2020 por Marinely de Paula Bomfim Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL